

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRAJUÍ****FORO DE PIRAJUÍ****1ª VARA****PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 43, Pirajuí-SP - CEP 16600-000****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0003107-37.2012.8.26.0453**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Etscheid Techno Sa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Raphael Correia Lima Alves De Sena**

Vistos.

Considerando a oposição dos embargos de declaração de fls. 10.760/10.764, os quais versam sobre questões diretamente relacionadas às condições de realização do certame, reputo prudente aguardar seu julgamento antes da realização do leilão, a fim de evitar eventual necessidade de redesignação do ato ou prejuízo à segurança jurídica do procedimento.

Assim, **determino a suspensão da realização do leilão** até ulterior deliberação.

Com celeridade, contate-se o leiloeiro, cientificando-o da presente determinação, a fim de que suspenda a realização do certame designado.

Sem prejuízo do ato ordinatório de fl. 10.765, intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste especificamente acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 10.760/10.764, no prazo de **05 (cinco) dias**.

Após, com ou sem manifestação das partes embargadas e do Administrador Judicial, dê-se vista ao Ministério Público.

Na sequência, autos conclusos.

Int.

Pirajuí, 14 de julho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**